DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PI
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 003/2020.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PI
CONTRATADO: A. L. BALTAZAR MADEIRAS - ME
CNPJ:13.392.353/0001-26
ENDEREÇO: AV. JOSE MIGUEL,43, POEIRÃO, AGUA BRANCA- PIAUI.
OBJETO: AQUISIÇAÔ DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA- PIAUI.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR: R$ 2.935,60
DATA: 28/07/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 1º, II, a, do Decreto nº 9.412/18.
ASSINATURAS: Câmara Municipal de AGUA BRANCA-PI e A. L. BALTAZAR MADEIRAS - ME

Estado do Piaui
MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
CNPJ Nº 08.618.519/0001-40

PORTARIA Nº 70, de 29 de julho de 2020.

"Designa o Gestor e o fiscal do contrato nº 05/2020, que tem por objeto o fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Piripiri-PI, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 28, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piripiri-PI, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Contrato nº 05/2020, que tem por objeto o fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Piripiri-PI, conforme especificado na Cláusula 2ª, item 2.6 do referido contrato, para acompanha-lo e fiscaliza-lo durante sua execução:

GESTOR DO CONTRATO: FRANCILENE COELHO SANTOS, portadora do CPF nº 614.915.433-53 e RG nº 2.069.135 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Padre Domingos, nº 868, Centro, Piripiri – Piauí, CEP: 64.260-000;

FISCAL DO CONTRATO: ANA VITÓRIA OLIVEIRA SOUSA, portadora do CPF nº 096.887.513-08 e RG nº 4.536.647 SSP/PI, residente e domiciliada no Loteamento Matadouro, Quadra - M, nº 21, Bairro Matadouro, Piripiri – Piauí, CEP: 64.260-000;

Art. 2º Essa portaria integra o Processo Administrativo nº 01/2020 *(Pregão Presencial nº 01/2020)*.

Art. 3º Ao Gestor do contrato caberá as seguintes atribuições:

a. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

b. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

c. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

d. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

e. informar à Direção Administrativa, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

Art. 4º Ao Fiscal do contrato caberá as seguintes atribuições:

a. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

b. manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

c. verificar se, na entrega do produto ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

d. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;

e. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

f. propor ao gestor e fiscal administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Art. 5º Está portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piripiri - Piauí, 29 de julho de 2020.

NAYLA JUCÉLIA DE BRITO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
CPF nº 913.913.423-72